

humanitas

Vol. LX

IMPrensa DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
COIMBRA UNIVERSITY PRESS



HUMANITAS

Vol. LX



Antiguidade Clássica. O livro ganharia se as teses nele implícitas estivessem mais claras ou mais bem explicitadas. Mas é também o conjunto destas abordagens que torna o estudo de Kenneth R. Moore deveras interessante, acabando por se tornar, cremos poder dizê-lo, numa obra complementar ao já clássico estudo de Marrou sobre a educação na Antiguidade Clássica.

Apesar das observações que lhe possamos fazer, derivadas sobretudo dos seus pressupostos epistemológicos, este é um estudo original e pertinente. Dele faz ainda parte uma bibliografia actualizada, que abrange temas como os estudos platónicos, a ciência política, os estudos utópicos, os estudos de género e, naturalmente, os estudos de enquadramento político, relativamente à Antiguidade Clássica.

NUNO S. RODRIGUES

PANNO, Giovanni, *Dionisiaco e Alterità nelle "Leggi" di Platone. Ordine del corpo e automovimento dell'anima nella città-tragedia, com saggio introduttivo* di Maria Michela SASSI, Milano, Vita e Pensiero, 2007, 386 pp. ISBN: 978-88-343-1518-7

A qualidade literária da *República* e a orientação marcadamente filosófica da sua proposta utópica contribuíram substancialmente, ao longo dos tempos, para abafar o projecto político das *Leis*, diálogo cujas características de escrita e mesmo de estrutura parecem já reflectir o desgaste atribuível à idade do seu autor (de acordo com Aristóteles, *Pol.* 1264b26, terá sido completada por Filipe de Oponte).

Esse facto não é, contudo, impeditivo de uma real novidade de conteúdos e perspectivas, que têm a ver com a gradual permeabilidade dos diálogos à sociedade e à cultura do séc. IV atenienses; a par da amplitude de terreno legislativo, coincidente com interesses desenvolvidos pela Academia, que a *República* não cobre, há uma inflexão clara na aceitação positiva da diversidade, que impregna a antropologia e a filosofia dos últimos diálogos.

Dionisiaco e Alterità nelle "Leggi" di Platon, de G. Panno, reelabora, de forma aliciante, os aspectos mais inovadores desta imagem revigorada das *Leis*, à luz de um conceito operativo de *alteridade* que se assume como núcleo da reflexão política, psicológica e antropológica da última fase platónica. Todavia, mais do que uma concretização da dialéctica do uno/múltiplo, que invade diálogos como o *Sofista* (pp. 10, 183), ou do que a presença efectiva do Outro – o “estranho” ao espaço físico e social da Magnésia (pp. 196–209) – é a alteridade como categoria *mítica* (ligada a Dioniso) que, de acordo com a análise de Panno, se manifesta uniformemente nas *Leis*. Ao deus das máscaras, da experiência do “sair de si”, a que o livre curso dos impulsos e das emoções vitais sujeita a alma humana, incumbe o papel eminente (e paradoxal ...) de patrono da constituição de Magnésia.

Não por acaso, como longamente se acentua (pp. 135-178), as festas da colectividade, e em particular os banquetes, se convertem em espaço privilegiado de autoconhecimento, ocasião de confrontar o “eu” conhecido com a capacidade de “devir outro” (“outrar-se”, como diria Pessoa – cf. pp. 162-163), que a dádiva do vinho proporciona aos convivas; esse é também o fundamento da *homoiosis toi theoi* em que, segundo Panno, se escora a teologia do livro X, numa promessa idêntica à que o deus traz até aos seus seguidores (pp. 321-323).

A Parte I de *Dionisiaco e alterità*, sob título genérico de *La tragedia più vera*, explora o molde dionisiaco em que a legislação da nova colónia é concebida como “a tragédia mais verdadeira” e mais bela (Lg. 817b), o que não significa apenas a rejeição irónica de um género artístico que já também a *República* banira da sua utopia. Do minucioso confronto entre as *Bacantes* de Eurípides e as *Leis*, no cap. I (alargado, nos capítulos seguintes, ao *Íon*, ao *Banquete* e à regulamentação das festas de Magnésia), é patente toda uma apropriação da linguagem teatral e dos mecanismos de identidade/alteridade em que conflui a valorização positiva da *mimesis* (esp. p. 85 sqq.) e dos elementos associados à catarse trágica – a música e a dança, ambas evocativas dos rituais purificadores do menadismo e do coribantismo (para a provável exclusão da *pathematon katharsis* aristotélica, pp. 173-175).

Por esta perspectiva, as *Leis* significarão o contraponto à destruição e à *a-nomia* que Dioniso vem trazer a Tebas, nos termos que anunciam a falência da conjunção ideal *dikaion/ison/nomimon*, projectada na democracia ateniense (esp. pp. 30-38). Como o A. realça, “Ciò che viene ad essere incluso e rielaborato nella *Leggi* è quel complesso meccanismo di auto-rappresentazione che Atene conosceva con il suo teatro e, con esso, quella capacità ormai esaurita al tempo di Platone, di esporre e *purificare* l’alterità compresa all’ interno del politico” (p. 38).

Esta relação dialéctica passa pela reformulação do Dioniso *xenos* das *Bacantes*. À complementaridade com Apolo e os valores “apolíneos” da ordem e do *nous*, presentes já na religião tradicional, junta-se o estatuto peculiar de divindade cívica e patrono do teatro que Atenas promove, a par de uma reformulação sensível dos mecanismos da *mimesis/katharsis*. Tudo isso aponta nas *Leis* para um Dioniso “helenizado”, depurado dos rituais que determinavam nas *Bacantes* a sua condição de deus *xenos* (Lg. 815c; veja-se a discussão da p. 148, a propósito da posição “mitigada” de Morrow e pp. 225-226 contra a aceitação “plena” dos rituais, defendida por Plannic).

A Parte II deste estudo, subordinada à rubrica *Il nomos basileus*, testa o alargamento do molde dionisiaco à esfera social e legislativa, o que implica desde logo uma centragem diversa da *alteridade*, cuja aproximação ao *Andersheit* gadameriano e à sua parcial apropriação por H. Joly é expressamente assinalada (p. 181 e n. 2). Diferentemente da *República*, as *Leis* prestam-se a uma análise dinâmica dos processos de integração/exclusão, bem patente no estatuto social e jurídico dos grupos específicos que são descritos em pormenor no cap. V: escravos,

homossexuais, mulheres, estrangeiros. Na análise dos três primeiros, é de salientar a estreita articulação com uma ideia de *physis* “natureza”, invocada no próprio diálogo para justificar a exclusão parcial (escravos, mulheres) ou total, no caso dos homossexuais – algo que “não joga” com uma parte substancial da obra platónica e que Panno interpreta (bem, a meu ver) à luz da dicotomia individual/político (esp. p. 187).

Numa óptica diversa se situa, como seria de esperar, a apreciação sobre os estrangeiros, representantes de uma *alteridade* assumida nos termos étnicos e culturais que marcam o espaço “fora” da Cidade. Ao fechamento da *República* opõe-se aqui uma dinâmica de abertura, seja na permissão regulamentada de residência (metecos), seja nos contactos económicos e sobretudo civilizacionais, que o estatuto de *theoroi*, os “viajantes-observadores”, vem consignar também para Magnésia. Na relação dialógica que assim se estabelece com outras comunidades (e que teria sido interessante estender à própria fundação da colónia – cf. 738c) assenta também, segundo Panno, a condição objectiva de um *auto-movimento* capaz de assegurar a renovação do corpo social e político, impedindo os efeitos perversos de uma “esclerose”, sugestivamente associada ao exemplo mítico de Penteu (cf. pp. 30-38). Como adiante se dirá a respeito dos proémios, e da supremacia ideal da oralidade que projectam no *nomos* escrito (tese desenvolvida em especial por Szlezák, cf. pp. 279-283), também aqui “l’utopia política fonda un’utopia della comunicazione dove l’unica immoralità della persuasione è quella che conduce all’immobilismo della colonia, a una omogeneità omofaga dell’individuo” (p. 266).

Esta perspectiva *in fieri* da legislação proposta (não nos fundamentos teóricos, e sim na relação com a sua temporalidade) preenche os dois capítulos finais, destinados a aferir a essência e o sentido último das leis de Magnésia. O legislador substitui aí o papel de *metaxy* “intermediário” entre a realidade noética (divina) e a realidade humana, que o conjunto da obra platónica centra na pessoa do filósofo, sem que por isso seja lícito recusar o alcance filosófico do diálogo (pp. 249-251). Ao longo da análise detalhada das instâncias que têm a seu cargo a administração de Magnésia ou do seu legado legislativo (“memória colectiva” da Cidade, p. 275), demonstra o A. na esteira de A. Arendt, o primado absoluta do *nomos*, a par da erradicação do poder pessoal, que a *República* ou o *Político* prevêem para o estatuto do filósofo-rei (pp. 241-242). Uma mudança de prisma algo inesperada, onde é reconhecível o eco da máxima de Píndaro (*nomos basileus*), oportunamente escolhida para epígrafe desta segunda parte e várias vezes ocorrente no texto platónico (pp. 299-305). Platão subverte as interpretações tradicionais (sofísticas), promovendo o retorno dos conceitos de *nous*, *nomos* e *physis* a uma unidade primitiva e divina, que fundamenta a teologia do livro X (pp. 278-283). Na imitação desse realidade intemporal, *homoiosis toi theoi*, que configura o auto-movimento da alma, paralelo ao da Cidade, constituem os cidadãos de Magnésia as personagens da “tragédia mais verdadeira”, para que o A. encontra uma definição apropriada: a de “tragédia apolínea” (p. 178 sqq.).

A articulação genérica que aqui propomos da obra de Panno não pode acompanhar em pormenor as qualidades que a impõem como um dos grandes estudos sobre as *Leis*: uma informação extensa e actualizada nos variados vectores que a análise do diálogo convoca; mas sobretudo uma estimulante capacidade especulativa, que parte do rigor da análise textual – frequentemente alicerçado na discussão filológica que certos termos-chave convocam – para um amplo terreno de intertextualidades, muitas vezes insuspeitadas, à luz das quais o último diálogo platónico sobressai como reflexão virada não apenas para o tempo do seu autor, mas também para o nosso. O que não impede a eventualidade de reparos ou contributos que, por minha parte, têm a ver em especial com a apreciação do estatuto das mulheres (pp. 190-196) e dos estrangeiros (pp. 196-213).

No primeiro caso, não vejo que o tratamento da mulher represente um retrocesso relativamente à *República* (onde, na realidade, a mulher-guardiã é subsumida num mero “estatuto masculino” ..) ou que o facto de apenas serem referidas duas situações (juiz dos matrimónios e membro das *theoriaí*) implique intenção a recusar em geral do acesso a outros cargos hierárquicos: o passo 785b prevê-o, embora condicionado a um protelamento de dez anos, pelas exigências da maternidade e educação de filhos pequenos. De resto, a análise de Panno salienta, no tocante à aquisição da *sophia*, a capacidade idêntica que as *Leis* reconhecem à mulher (pp. 194-196). O que me leva a pensar que o pressuposto da inferioridade feminina (*physis... kheiron*, 781b) – de resto, logo a seguir posta em causa ... – poderá não passar de cedência, talvez inconscientemente retórica, ao preconceito tradicional, que visa explicitamente a mulher típica ateniense. De qualquer modo, a ambiguidade textual é um facto e dá alguma consistência à posição de Panno...

Quanto aos *xenoi* – verdadeiros “espectadores” do teatro da Cidade (pp. 206-208) – creio que a análise, no conjunto, beneficiaria com a remissão para o valor originário de hóspede/hospedeiro⁶: a sobreposição intencional de ambos os usos de *xenos* singulariza os últimos diálogos, em particular o *Sofista*. Nas *Leis*, é exactamente esse o estatuto do *theoros* – o estrangeiro-hóspede (grego ou bárbaro) com quem a Cidade estabelece relações de *xenia*, num elo recíproco que implica a partilha dos momentos de convívio e de rituais (daí a crítica aos Egípcios em 953d-e).

⁶ Vide E. Benveniste, *Le vocabulaire des institutions indo-européennes I* (Paris 1968) 92 sqq. e Ph. Gautier, “Les *xenoi* dans les textes athéniens de la seconde moitié du V^{ème} siècle av. J.-C.”, *REG* 84 (1971) 44-77. Alguns tradutores ou comentadores, como Guthrie, preferem mesmo, no caso do *Sofista* e do *Político*, traduzir por Visitante (de Eleia) em vez de Estrangeiro. Note-se que a sobreposição de sentidos entre estrangeiro e hóspede/hospedeiro (também no *Ménon*, 100b-c), está já presente na última peça de Sófocles, *Édipo em Colono*. Não é impossível que tenha influenciado o jogo linguístico que o tratamento recíproco de *xene* concretiza nas *Leis*.

Nestas anotações de pormenor ou noutras, que a amplitude das temáticas afloradas poderá motivar, não está em causa a segurança e a riqueza de perspectivas do presente trabalho, em particular no domínio filosófico, como realça com eficiência o interessante estudo introdutório de M. Michaela Sassi, que explora uma das linhas fundamentais da análise (“Ordine dell’ anima e ordine della città fra la *Republica* e le *Leggi*”, pp. ix–xxiv). Mas, a par dessa matriz filosófica, é justo salientar uma vertente claramente estética e literária, que a visão global das *Bacantes* desde logo concretiza. No vínculo original que estabelece entre a tragédia euripidiana e as *Leis*, na empatia sensível com ambos os textos de referência, Panno devolve-nos a imagem de um Platão capaz ainda de surpreender, no final da carreira literária, quer pelo rigor e coerência dos pressupostos dramáticos, quer pela riqueza metafórica em que o elo entre humano e divino, cidade e *nomos*, vai sendo variamente perspectivado (cf. pp. 326–327, a propósito da metáfora da marioneta).

Uma referência, por último, à apresentação editorial (excelente) e à revisão cuidada do volume (apenas detectámos *Mades* por *Hades*, na p. 288): factores sem dúvida externos, mas não alheios ao “prazer do texto” que a leitura de *Dionisiaco e alterità* eminentemente convoca.

MARIA TERESA SCHIAPPA DE AZEVEDO

PINHO, Sebastião Tavares (de), *Decalógia Camoniana*, Coimbra, Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos, 2007, 205 pp. ISBN: 978-989-95097-3-3

O Centro Interuniversitário de Estudos Camonianos deu ao prelo recentemente cinco volumes de uma colecção que designou “Colecção Estudos Camonianos” em que diferentes investigadores da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, de diferentes especialidades, apresentam os seus estudos em torno da obra do poeta português mais conhecido em todo o mundo. Aníbal Pinto de Castro, Sebastião Tavares de Pinho, Rita Marnoto, Maria Helena da Rocha Pereira e Carlos Ascenso André são os autores dos cinco volumes, nesta ordem em boa hora publicados.

Com um título sugestivo, Sebastião Tavares de Pinho reúne na sua *Decalógia Camoniana* uma colecção de dez ensaios, até agora dispersos por actas de congressos, miscelâneas e revistas científicas da especialidade.

Como classicista e especialista do Humanismo do Renascimento, o autor oferece-nos um excelente conjunto de ensaios em que persegue e identifica, não só a pervivência da cultura clássica como fonte da obra camoniana, quer, nas suas palavras, a sua “supravivência”, na medida em que Camões supera frequentemente os seus modelos estéticos e literários que recolhe da cultura clássica.

A colecção abre com um estudo sobre a já antiga polémica, hoje resolvida, em torno da responsabilidade de Jorge Coelho ou de André de Resende na